LEI Nº 2179, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento geral do município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.93.00.00		Indenizações e Restituições	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente.	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificado abaixo:

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00.00		Material de consumo	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente.	

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da lei nº 2079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito